



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

Na Resolução SME 05/2011 de 10 de novembro de 2011

Onde se lê:

Artigo 5º

II – Fase II

Dia 15/12/2011, às 18h - Carga suplementar de trabalho em outra Unidade Escolar, no CREF (Centro de Referência do Ensino Fundamental), Av. Vitalina Marcuso, 1500.

Leia-se:

Artigo 5º

II – Fase II

Dia 16/12/2011, às 18h - Carga suplementar de trabalho em outra Unidade Escolar, no CREF (Centro de Referência do Ensino Fundamental), Av. Vitalina Marcuso, 1500.

Na Resolução SME 06/2011 de 10 de novembro de 2011

Onde se lê:

Artigo 6º - A atribuição obedecerá o cronograma:

I – Dia 16 de dezembro de 2011 – No Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Avenida Vitalina Marcuso, 1500:

Às 14h - Substituição de Professor Titular por outro Professor Titular de Educação Infantil;

Às 15h - Substituição de Professor Titular por outro Professor Titular de Ensino Fundamental Nível I e II .

Leia-se:

Artigo 6º - A atribuição obedecerá o cronograma:

I – Dia 15 de dezembro de 2011 – No Centro de Referência do Ensino Fundamental (CREF), à Avenida Vitalina Marcuso, 1500:

Às 14h - Substituição de Professor Titular por outro Professor Titular de Educação Infantil;

Às 15h - Substituição de Professor Titular por outro Professor Titular de Ensino Fundamental Nível I e II .

No anexo da Resolução SME Nº 05/2011 de 10 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município no dia 18/11/2011,

Onde se lê:

HEC das 18h 05 min às 19 h,

Leia-se:

HEC das 18h às 18 h 55 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº 10/2011

De 05 de Dezembro de 2011

Dispõe sobre horário de aulas das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nível I e nível II, sobre atribuição de carga suplementar ao Professor Titular de Cargo e horário de trabalho dos servidores do Quadro do Magistério e demais servidores em exercício nas Unidades Escolares Municipais.

O Secretário Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei Nº. 387 de 17 de Dezembro de 2002.

Resolve:

Art. 1º - O horário de trabalho dos servidores em exercício nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação obedecerá às disposições estabelecidas na presente resolução.

Art. 2º - Todas as Escolas da Rede Municipal de Educação de Ourinhos terão seus horários de início e término de aulas conforme segue:

Educação Infantil:

Período da manhã: início 7h30 e término 11h30;

Período da tarde: início 13h e término 17h;

Ensino Fundamental Nível I e Nível II:

Período da manhã: início 7h e término 11h55;

Período da tarde: início 13h e término 17h55;

EJA – Educação de Jovens e Adultos:

Período da noite: 19h10 às 22h40.

Art. 3º - As Unidades Escolares deverão manter servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são conferidos, durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 4º - A jornada de trabalho, quarenta (40) horas semanais, dos Técnicos de Ensino e demais servidores em atividade nas Unidades Escolares Municipais deverá ser cumprida, em dois períodos, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, respeitado o limite máximo de oito (8) horas diárias de trabalho e as necessidades específicas de cada Unidade Escolar.

§ 1º - A distribuição da carga horária deverá abranger os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, dentro da faixa horária compreendida entre sete e vinte e três horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o Diretor e/ou Vice-Diretor deverão estar presentes em todos os turnos de funcionamento conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei Complementar Nº 387/2002.

§ 2º - Quando da necessidade do trabalho aos sábados e/ou feriados, em cumprimento ao Calendário Escolar, nas Unidades Escolares o Gestor Escolar poderá, conforme o caso, elaborar escala de trabalho dos servidores visando ao acompanhamento desse funcionamento.

§ 3º - Para os fins previstos neste artigo, cabe ao Gestor Escolar determinar e responsabilizar-se pelo sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço, observada, sempre, a carga horária correspondente à jornada de trabalho do servidor, o descanso semanal remunerado e o intervalo mínimo de (1) uma hora para alimentação e descanso, registrados em livro próprio.

Art. 5º - A frequência dos docentes será registrada em livro próprio, onde constarão os horários das aulas e as Horas de Estudo, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - O professor poderá ministrar aulas nas seguintes condições:

§ 1º - Com carga de trabalho até o limite de quarenta e cinco (45) horas semanais (conforme artigo 44 da LC nº 387/2002), incluindo neste total, o número de aulas que compõe sua jornada, mais as aulas atribuídas como carga suplementar.

§ 2º - Será considerada carga suplementar as aulas que excederem a Jornada.

§ 3º - O Professor de Educação Infantil e o professor de Ensino Fundamental Nível I poderão concorrer às aulas do Nível II, como carga suplementar (conforme o parágrafo 3º, do artigo 44 da Lei Complementar Nº. 387/2002), desde que seja habilitado, inscrito no processo de atribuição de aulas e que haja compatibilidade de horários de aulas e de HE's.

§ 4º - O professor de Nível II terá atribuída como carga suplementar primeiramente, as aulas da matéria específica de seu cargo e depois as aulas das matérias não específicas.

§ 5º - Serão acrescidas à atribuição da carga suplementar duas (2) horas de HE's que deverão ser cumpridas com o professor coordenador de área ou coordenador pedagógico.

EXPEDIENTE

Conforme Lei n. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005.

Diário Oficial

do
Município de Ourinhos
Estado de São Paulo

Circula toda terça-feira e sexta-feira

Jornalista Responsável:

Renata Botelho Meleiro
MTB: 56.299/SP

Impressão:

Leal Artes Gráficas Ltda.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627
CEP 19900-041 - Ourinhos/SP
Telefone: (0xx14) 3302-6116
site: www.ourinhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@ourinhos.sp.gov.br

§6º - O professor que tiver aulas atribuídas em carga suplementar deverá obrigatoriamente participar dos HE's, conforme o quadro anexo, a esta resolução, caso contrário perderá as aulas de carga suplementar e ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo.

§7º - O professor que não tiver frequência e desempenho satisfatório, que comprometa o processo ensino-aprendizagem, levando em consideração relatório dos superiores imediatos, perderá as aulas de carga suplementar e ficará impedido de concorrer à nova atribuição.

Art. 7º - Os Coordenadores das UE's de Nível I acompanharão os docentes de suas respectivas Unidades nos HE's realizados no CREF e/ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. Os coordenadores de Nível II acompanharão os docentes de suas respectivas Unidades nos HE's, realizados na UE. Os Professores Coordenadores de Área acompanharão os docentes nos HE's, realizados no CREF e/ou em local a ser definido pela SME.

Art. 8º - O integrante do Quadro do Magistério poderá acumular cargos públicos, nos termos do disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso

XVI, após análise e deferimento da Comissão de Acúmulo de Cargos.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 05 de dezembro de 2011.

Paulo Henrique Chíxaro
Secretário Municipal de Educação

ANEXO
RESOLUÇÃO SME Nº 05/2011 de 10 de novembro de 2011 e
RESOLUÇÃO SME Nº 10/2011 de 05 de dezembro de 2011

**COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E
HORA DE ESTUDO DOCENTE**

EDUCAÇÃO ESPECIAL: SALA MULTIFUNCIONAL

JORNADA	HORA / AULAS	TOTAL HE	HEC	HE	HELE	HEPP
30h	20h	10h	1h na U.E sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª feira - das 18h00 as 18h55 **4ª feira - das 18h00 as 18h55	4ª feira - das 7H30 as 9h20 - das 15h40 as 17h30 **3ª feira - das 18h as 18h55 **4ª feira - das 16h40 as 17h35	-----	Cumpridas nas salas multifuncionais com atividades pedagógicas, orientadas pela coordenação.

HE – Local: Unidade Escolar, CREF ou em local a ser definido pela SME.

**HE/HEC de professores que acumula cargo.

EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA	HORA/AULAS	TOTAL HE	HE/HEC*	HELE	HEPP
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	4ª feira - das 7H30 as 10h15 - das 13h30 as 16h15	-----	Diariamente das 7h as 7h30 e 11h30 as 12h ou das 12h30 as 13h e 17h as 17h30 em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de material pedagógico a ser utilizado na sala, conforme planejamento e acompanhamento dos alunos até a chegada dos pais.
20h	20h	---	---	----	----

* HE - Local: Unidade Escolar, CREF ou em local a ser definido pela SME.

ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL I

JORNADA	HORA/AULAS	TOTAL HE	HEC	HE	HELE	HEPP
30h	20h	10h	1h na U.E sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª feira - das 18h00 as 18h55 **4ª feira - das 18h00 as 18h55	4ª feira - das 7H30 as 9h20 - das 16h10 as 18h **3ª feira - das 17h50 as 18h45 **4ª feira - das 17h05 as 18h	-----	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela coordenação.

HE - Local: Unidade Escolar, CREF ou em local a ser definido pela SME.

**HE/HEC de professor que acumula cargo.

INFORMÁTICA

JORNADA	HORA/AULAS	TOTAL HE	HEC	HE	HELE	HEPP
27h	18h	9h	1h na U.E sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª feira - das 18h00 as 18h55	4ª feira - das 7h30 as 9h20, no Laboratório de Infor- mática da Usina do Sa- ber Charles Darwin	----	As quartas-feiras das 9h10 as 11h em atividades pedagógicas e 02 horas em atividades de apoio no Laboratório de Informática da sede.

ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II

JORNADA	HORA/AULAS	TOTAL HE	HEC	HE	HELE	HEPP
27h	18h	9h	1h na U.E sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª feira - das 18h00 as 18h55	*Conforme Quadro abaixo	----	Em atividades pedagógicas ori- entadas pela coordenação.

HORÁRIO DE HE DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÍVEL II

Disciplina	Dia da semana	Período	Horário	Local
Língua Portuguesa, Ciências, Arte e Geografia	2ª feira	Manhã	7h30 as 9h20	CREF ou em local a ser definido pela SME
Educação Física, Matemática, História e Inglês		Tarde	16h as 17h50	
	5ª feira	Manhã	7h30 as 9h20	
		Tarde	16h as 17h50	

Obs.* Quinzenalmente no CREF, com a coordenação de Área, e quinzenalmente com a coordenação da Unidade Escolar.

OBSERVAÇÃO:

HE – Horário de Estudo

HEC - Horário de Estudo Coletivo

HELE – Horário de Estudo em local de Livre Escolha

HEPP - Horário de Estudo em práticas pedagógicas

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS**
Estado de São Paulo
SECRETARIA M. DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA

Portaria nº. 1263/2011. Concede ao servidor Amilton Damasceno, Lubrificador, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 11 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1264/2011. Concede ao servidor Isaías Samuel Camargo, Le-trista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 16 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1265/2011. Concede à servidora Adriana Voltan, Auxiliar de Consultório Dentário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 22 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1266/2011. Concede à servidora Wanda Pires, Auxiliar de Serviços Gerais I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 23 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1267/2011. Concede à servidora Madalena Hissako Kurihara Makiyama, Coordenador Pedagó-gico, 30 (trinta) dias de Licença Prê-

mo em gozo, a contar do dia 23 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1268/2011. Concede à servidora Maria Amâncio Viveiros, Auxiliar de Serviços Gerais I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 28 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1269/2011. Concede à servidora Elaine Cristina Ferreira, Auxiliar de Consultório Dentário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 28 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1270/2011. Concede ao servidor Denílson Jesus da Silva, Mo-nitor de Ensino, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Portaria nº. 1271/2011. Concede à servidora Maria Laura Landulfo, Té-cnico Municipal de Nível Superior (Te-rapeuta Ocupacional), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo, a contar do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Portaria nº. 1272/2011. Concede 01 (um) ano de Licença Sem Vencimen-tos, para a servidora Magali Gonçal-ves, cozinheira, a contar do dia 29 de novembro do corrente ano.

Portaria nº. 1273/2011. Nomeia o candidato Rhuan Pablo Gasques

Francischetti, para o cargo público de cozinheiro, de natureza efetiva, a contar do dia 05 de dezembro do corrente ano.

**AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2011**

Processo nº 02/2011.

Objeto: Seleção de Propostas para Contratação de Serviços Médicos Diversos.

Data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial": 16 de janeiro de 2012 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitu-ra Municipal de Ourinhos, sito à Tra-vessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 70, Fundos, Centro.

O Edital completo poderá ser retira-do gratuitamente junto ao Consórcio UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, sito à Avenida Tiradentes, nº 360, Sala 14, 1º An-dar, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, ou solicitá-lo através do e-mail ummes@tdkom.com.br, ou ain-da pelo telefone (14) 3373-2288.

Ourinhos, 05 de dezembro de 2011.
Toshio Misato – Presidente do Con-sórcio UMMES.

**JULGAMENTO
DE IMPUGNAÇÃO**

Processo nº 3001/2.011.

Pregão Presencial nº 138/2.011.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para ônibus Volare.

DECISÃO: "Tendo em vista a mani-festação da Coordenadoria de Con-trole de Frota e o parecer da Coor-denadoria de Assuntos Jurídicos, que ora acolho como fundamento da decisão e esta integra, proferida nos autos da Licitação Pública na Moda-lidade Pregão Presencial sob o nº 138/2011 – Processo nº 3001/2011,

INDEFIRO a impugnação apresenta-da pela empresa Tapajós Bauru Caminhões e Serviços Ltda. Determino o encaminhamento do presente à Co-ordenadoria de Suprimento e Apoio Logístico para a adoção das medidas cabíveis e prosseguimento do pro-cesso em seus ulteriores termos". Ourinhos, 01 de dezembro de 2011.
Toshio Misato – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 2428/2011

Pregão Presencial Nº 110/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de